

Ministério da Defesa

COMANDO DO EXÉRCITO
INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA Nº 1 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2020

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às 10:00 horas, reuniu-se, extraordinariamente, on-line, por videoconferência, devido a restrição imposta pela pandemia provocada pela COVID-19, o Conselho de Administração da IMBEL, sob a presidência do Senhor Francisco de Assis LEME Franco, substituído designado pelo Presidente efetivo do Colegiado, com as participações dos Conselheiros: Aderico Visconti Pardi MATTIOLI; Eduardo César PASA; Francisco de Assis LEME Franco; Leandro GOSTISA; Sra. FRANCINE Rodrigues Faria; CHARLES Laganá Putz e do Secretário Executivo, CARLOS Barbosa. Presentes, ainda, por terem participações direta ou indiretamente, na elaboração e ajustes do documento referenciado, o Diretor de Inovação, César Lourenço BOTTI; Cezar Augusto Carazzai CASTILHO, Assessor Chefe da APG e Newton RAULINO de Souza Filho, Assessor do Chefe do DCT. 1. Motivo da reunião extraordinária. O Presidente cumprimentou a todos e informou o motivo da convocação da reunião extraordinária, qual seja, o estudo, análise, ajustes e definição da proposta apresentada pela IMBEL da "minuta" da CARTA ANUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GOVERNANÇA CORPORATIVA, prevista na Lei nº 13.303/16 em seu art. 8º, incisos I, III e VIII, que exige sua elaboração anual, subscrita pelos membros do Conselho de Administração com explicação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas e código de conduta e integridade. 2. Estudos e reuniões de trabalho realizadas. O Presidente fez um resumo das atividades desenvolvidas pelo CA e pela Direção da IMBEL, com a finalidade de contribuir para melhorar a proposta apresentada, propor alterações e ajustes. Foram realizadas várias reuniões de trabalho e no último dia 23 de junho o trabalho conjunto foi finalizado com uma reunião técnica com a participação de todos os envolvidos diretamente na tarefa de produzir um documento à luz da legislação que ampara a Carta Anual, havendo nessa oportunidade, consenso das ações e redação do documento. Após promover as alterações e os ajustes sugeridos o Presidente determinou ao Secretário Executivo que a minuta do documento fosse encaminhada a todos os Conselheiros e ao Senhor Presidente efetivo do Colegiado, para conhecimento e ajuste final. 3. Deliberação. Assim sendo, após consulta pontual a todos os Conselheiros o Presidente colocou o assunto à apreciação final e definição do documento, tendo o Colegiado chegado à seguinte deliberação: "O Conselho de Administração da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, Órgão Superior de deliberação colegiada, nos termos dos Incisos I, III e VIII do art. 8º da Lei 13.303/16 e Inciso XXVIII do art. 58 do Estatuto Social, com base no que foi deliberado em reunião realizada nesta data, resolve: 1º. Aprovar a proposta da CARTA ANUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GOVERNANÇA CORPORATIVA DA IMBEL, subscrita pelos membros do Conselhode Administração, com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas, em atendimento ao interesse coletivo ou ao imperativo de segurança nacional que justificou a autorização para suas respectivas criações, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos. 2º. Determinar à IMBEL dar publicidade ao documento ora aprovado, de acordo com as normas da SEXT/ME. 3º. Esta deliberação entra em vigor nesta data. 4. Encerramento. E como nada mais houve, o Presidente declarou encerrada a presente reunião às 11:10 horas e eu, CARLOS Barbosa, como Secretário Executivo, lavrei a presente ata que depois de lida será por todos assinada.- A ata da reunião encontra-se registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o protocolo nº 1707600 em 09/07/2021

FRANCISCO DE A. LEME FRANCO
Presidente do Conselho
Substituto

ADERICO V. PARDI MATTIOLI
Representante da IMBEL

LEANDRO GOSTISA
Representante do Ministério da Economia

FRANCINE RODRIGUES FARIA
Representante dos Empregados

EDUARDO CÉSAR PASA
Representante do MD

CHARLES LAGANÁ PUTZ
Representante do Ministério da Economia

CARLOS BARBOSA
Secretário-Executivo do CA/IMBEL

Ministério do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 1.436, DE 13 DE JULHO DE 2021

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pela SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SUBSTITUTA, nomeada pela Portaria n. 2.927, de 20 de novembro de 2020, publicada no DOU, de 23 de novembro de 2020, Seção II, Edição 223, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de resposta previsto no art. 3º da Portaria n. 3300, de 31 de dezembro de 2020, que autorizou empenho e transferência de recursos ao Município de Salvador das Missões - RS, para ações de Defesa Civil, para até 31/08/2021.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

KARINE DA SILVA LOPES

PORTARIA Nº 1.437, DE 13 DE JULHO DE 2021

A SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, substituta, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	São Félix do Coribe	Estiagem - 1.4.1.1.0	1550	24/05/2021	59051.012097/2021-83
RS	Cerro Grande	Vendaval - 1.3.2.1.5	2012	29/06/2021	59051.012281/2021-23
SC	Camboriú	Chuvvas Intensas - 1.3.2.1.4	3.889	10/06/2021	59051.012222/2021-55
SC	Imaruí	Chuvvas Intensas - 1.3.2.1.4	042	09/06/2021	59051.012229/2021-77
SC	Maravilha	Estiagem - 1.4.1.1.0	735	05/05/2021	59051.012287/2021-09
SC	Nova Erechim	Estiagem - 1.4.1.1.0	533	26/05/2021	59051.012301/2021-66

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARINE DA SILVA LOPES

PORTARIA Nº 1.438, DE 13 DE JULHO DE 2021

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Juruti - PA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pela SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SUBSTITUTA, nomeada pela Portaria n. 2.927, de 20 de novembro de 2020, publicada no DOU, de 23 de novembro de 2020, Seção II, Edição 223, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Juruti-PA, no valor de R\$ 728.600,00 (setecentos e vinte e oito mil e seiscentos reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.006659/2021-40.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 329; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARINE DA SILVA LOPES

PORTARIA Nº 1.439, DE 13 DE JULHO DE 2021

A SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, substituta, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a Situação de Emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
TO	Couto Magalhães	Doenças Infecciosas Virais - 1.5.1.1.0 (COVID-19)	19	30/06/2021	59051.012284/2021-67

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARINE DA SILVA LOPES

PORTARIA Nº 1.440, DE 13 DE JULHO DE 2021

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Tonantins - AM, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pela SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SUBSTITUTA, nomeada pela Portaria n. 2.927, de 20 de novembro de 2020, publicada no DOU, de 23 de novembro de 2020, Seção II, Edição 223, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Tonantins-AM, no valor de R\$ 515.612,06 (quinhentos e quinze mil seiscentos e doze reais e seis centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.006701/2021-22.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 329; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARINE DA SILVA LOPES

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

RESOLUÇÃO ANA Nº 88, DE 12 DE JULHO DE 2021

Revoga a Resolução nº 61, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a supervisão de áreas da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 135, inciso III, do Anexo I da Resolução nº 86, de 5 de julho de 2021 publicada no DOU, Edição Extraordinária, de 7 de julho de 2021, que aprovou o Regimento Interno da ANA, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 842ª Reunião Administrativa Ordinária, realizada em 12 de julho de 2021, considerando o disposto no art. 4º, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base nos elementos constantes do processo nº 02501.003457/2019-79, resolveu:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 61, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a supervisão de áreas da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, publicada no DOU de 19 de janeiro de 2021, Seção 1, página 29.

Art. 2 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIANNE DIAS FERREIRA

